



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Abril de 2021 • Número 3011 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Pregão Eletrônico Nº 060/2020 – Registro de preços para o fornecimento de nutrições e dietas enterais em geral para atender as necessidades nutricionais de pacientes carentes e acamados do município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 328/2020 - Fornecedor: – Arba Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

LoteValor Unit.

13 R\$ 33,50

23 R\$ 9,24

25 R\$ 38,00

Ata nº 329/2020 - Fornecedor: – Medicam Dist. De Medicamentos e Nutrição Ltda

LoteValor Unit.

17 R\$ 8,00

22 R\$ 360,00

24 R\$ 49,21

Ata nº 330/2020 - Fornecedor: – Batuisa Comercio e Distribuidora Eireli Me

LoteValor Unit.

19 R\$ 58,60

26 R\$ 6,76

Ata nº 331/2020 - Fornecedor: – CM Hospitalar S.A

LoteValor Unit.

15 R\$ 18,46

16 R\$ 19,57

21 R\$ 19,52

Ata nº 336/2020 - Fornecedor: – Nutriport Comercial Ltda

LoteValor Unit.

01 R\$ 57,60

02 R\$ 53,04

03 R\$ 45,70

05 R\$ 28,04

06 R\$ 45,16

07 R\$ 76,00

09 R\$ 66,64

10 R\$ 47,32

11 R\$ 230,00

12 R\$ 33,54

14 R\$ 124,00

18 R\$ 45,20

Ata nº 337/2020 - Fornecedor: – Nunesfarma Dist. De Produtos Farmacêuticos Ltda

LoteValor Unit.

20 R\$ 47,96

Ata nº 338/2020 - Fornecedor: – Gabee Foods Com. de Alimentos Eireli EPP

LoteValor Unit.

04 R\$ 43,33

08 R\$ 35,00

Ata nº 345/2020 - Fornecedor: – AMC Saúde Comercial Hospitalar Eireli Me

LoteValor Unit.

27 R\$ 50,74

Leme, 11 de dezembro de 2.020

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme – Secretaria de Indústria e Comércio; LOCADOR: Infratec Construtora Ltda; OBJETO: 6º Aditamento para prorrogar por mais 12 meses o contrato, ratificando sua vigência, referente a locação do imóvel situado na Rua Carlos Fatuto, nº 160, Center Comercial do Bosque, Leme/SP, para funci-onamento da Incubadora de Empresas; VALOR MENSAL: R\$ 7.391,29; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINA-TURA: 05.03.2021. LICITAÇÃO: PADL nº 025/2013. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 05 de Março de 2.021

Alex de Oliveira
Secretario de Indústria e Comércio

Pregão Eletrônico Nº 066/2020 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento a população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 286/2020 - Fornecedor: – Cirúrgica Olimpio Eireli EPP

LoteValor Unit.

01 R\$ 4,75

18 R\$ 1,2714

22 R\$ 0,20

50 R\$ 3,40

54 R\$ 0,2666

55 R\$ 2,74

80 R\$ 0,45

158R\$ 0,27

Ata nº 287/2020 - Fornecedor: – Indmed Hospitalar Eireli

LoteValor Unit.

04 R\$ 14,9916

180R\$ 4,975

Ata nº 288/2020 - Fornecedor: – Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP

LoteValor Unit.

07 R\$ 2,77

11 R\$ 1,65

14 R\$ 0,3432

17 R\$ 0,0836

Ata nº 289/2020 - Fornecedor: – Promefarma Representações Comerciais Ltda

LoteValor Unit.

130R\$ 1,90

Ata nº 290/2020 - Fornecedor: – Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda

LoteValor Unit.

25 R\$ 0,04

29 R\$ 4,80

41 R\$ 0,09

Ata nº 291/2020 - Fornecedor: – Dimaster Comércio de Prod. Hospitalares Ltda

LoteValor Unit.

34 R\$ 0,455

106R\$ 0,055

175R\$ 0,529

Ata nº 292/2020 - Fornecedor: – Fragnari distribuidora de Medicamentos Ltda

LoteValor Unit.

05 R\$ 6,00

19 R\$ 0,41

40 R\$ 11,98

153R\$ 0,22

Ata nº 293/2020 - Fornecedor: – Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospit. Ltda

LoteValor Unit.

63 R\$ 0,5699

Ata nº 294/2020 - Fornecedor: – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

LoteValor Unit.

82 R\$ 0,06

87 R\$ 1,298

97 R\$ 0,1155

107R\$ 0,832

112R\$ 0,125

113R\$ 2,38

118R\$ 4,7958

141R\$ 0,3777

152R\$ 0,1298

166R\$ 2,98

190R\$ 0,9480

191R\$ 1,00

195R\$ 5,3846

Ata nº 295/2020 - Fornecedor: – Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda

LoteValor Unit.

49 R\$ 8,90

64 R\$ 1,50

Ata nº 296/2020 - Fornecedor: – Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação Eireli

LoteValor Unit.

74 R\$ 12,00

198	R\$ 0,35
Ata nº 297/2020 - Fornecedor: – Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda	
Lote	Valor Unit.
15	R\$ 0,12
16	R\$ 0,27
Ata nº 298/2020 - Fornecedor: – CM Hospitalar S.A	
Lote	Valor Unit.
88	R\$ 2,46
Ata nº 299/2020 - Fornecedor: – Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda	
Lote	Valor Unit.
91	R\$ 8,95
138	R\$ 1,95
142	R\$ 0,32
Ata nº 300/2020 - Fornecedor: – Lígia Maria Carneiro Me	
Lote	Valor Unit.
06	R\$ 0,192
27	R\$ 9,92
32	R\$ 0,71
38	R\$ 1,09
39	R\$ 0,53
Ata nº 301/2020 - Fornecedor: – Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda	
Lote	Valor Unit.
165	R\$ 0,074
194	R\$ 0,109
Ata nº 302/2020 - Fornecedor: – Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda	
Lote	Valor Unit.
124	R\$ 1,438
125	R\$ 1,90
174	R\$ 8,30
Ata nº 303/2020 - Fornecedor: – Centermedi Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	
Lote	Valor Unit.
123	R\$ 0,738
140	R\$ 1,246
159	R\$ 5,53
Ata nº 304/2020 - Fornecedor: – Drogafonte Ltda	
Lote	Valor Unit.
10	R\$ 0,039
31	R\$ 0,2108
35	R\$ 0,9562
52	R\$ 1,1883
126	R\$ 0,55
Ata nº 305/2020 - Fornecedor: – Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda	
Lote	Valor Unit.
56	R\$ 7,50
65	R\$ 0,045
71	R\$ 0,226
72	R\$ 0,19
94	R\$ 16,50
99	R\$ 1,83
100	R\$ 0,109
115	R\$ 0,18
116	R\$ 4,99
120	R\$ 0,26
127	R\$ 0,34
128	R\$ 0,35
129	R\$ 8,70
149	R\$ 0,40
150	R\$ 1,07
157	R\$ 0,129
169	R\$ 0,115
192	R\$ 10,40
Ata nº 306/2020 - Fornecedor: – Cirúrgica Nossa Senhora Eireli	
Lote	Valor Unit.
02	R\$ 6,40
03	R\$ 11,35
13	R\$ 0,25
20	R\$ 0,58
23	R\$ 6,5714
24	R\$ 0,1938

30	R\$ 0,78
37	R\$ 0,164
42	R\$ 0,250
46	R\$ 0,0982
Ata nº 307/2020 - Fornecedor: – Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP	
Lote	Valor Unit.
132	R\$ 0,086
133	R\$ 0,085
Ata nº 308/2020 - Fornecedor: – Portal Ltda	
Lote	Valor Unit.
09	R\$ 0,7375
12	R\$ 0,2375
59	R\$ 0,1328
60	R\$ 0,1708
68	R\$ 0,3350
84	R\$ 0,6490
105	R\$ 0,4842
108	R\$ 0,1632
109	R\$ 0,3233
110	R\$ 0,3200
148	R\$ 4,2033
161	R\$ 0,2277
Ata nº 309/2020 - Fornecedor: – Cirúrgica União Ltda	
Lote	Valor Unit.
172	R\$ 10,99
173	R\$ 6,45
Ata nº 310/2020 - Fornecedor: – Aglon Com. e Representações Ltda	
Lote	Valor Unit.
66	R\$ 8,12
188	R\$ 7,72
193	R\$ 0,1971
Ata nº 318/2020 - Fornecedor: – R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda	
Lote	Valor Unit.
83	R\$ 0,65
121	R\$ 0,33
131	R\$ 0,75
171	R\$ 0,04
197	R\$ 1,30
Ata nº 326/2020 - Fornecedor: – Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda	
Lote	Valor Unit.
08	R\$ 0,0390
26	R\$ 1,2600
43	R\$ 9,4000
45	R\$ 0,4180
47	R\$ 4,9700
48	R\$ 0,3880
53	R\$ 3,0000
69	R\$ 1,6800
70	R\$ 0,9800
73	R\$ 0,9500
78	R\$ 0,9500
79	R\$ 1,2900
85	R\$ 0,0600
86	R\$ 0,0700
89	R\$ 0,7730
90	R\$ 0,4920
102	R\$ 0,3980
104	R\$ 0,0550
135	R\$ 2,3800
143	R\$ 0,0900
145	R\$ 0,4660
160	R\$ 0,3900
162	R\$ 1,8800
167	R\$ 0,1470
168	R\$ 0,0660
170	R\$ 1,6600
Ata nº 332/2020 - Fornecedor: – Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda	
Lote	Valor Unit.
51	R\$ 0,2150
61	R\$ 0,1994
95	R\$ 0,3447
114	R\$ 1,1048
117	R\$ 0,0168
122	R\$ 0,7950
134	R\$ 2,7333
136	R\$ 2,6233
137	R\$ 0,0795

144	R\$ 1,0750
146	R\$ 0,1092
154	R\$ 3,9000
155	R\$ 2,9100
156	R\$ 6,6333
177	R\$ 0,1078
185	R\$ 0,0298
186	R\$ 1,9000
187	R\$ 1,9916
189	R\$ 0,1972

Ata nº 333/2020 - Fornecedor: – Soin Vie Farmacêutica e Nutrição Ltda
Lote Valor Unit.

44 R\$ 0,05

184 R\$ 0,58
196 R\$ 0,25

Ata nº 349/2020 - Fornecedor: – Acácia Comércio de Medicamentos ELI

RELI

Lote Valor Unit.

58 R\$ 0,16

67 R\$ 0,33

75 R\$ 3,87

76 R\$ 1,61

92 R\$ 0,16

98 R\$ 2,13

101 R\$ 2,95

119R\$ 3,35

139 R\$ 0,24

147 R\$ 5,76

163 R\$ 0,069

176 R\$ 0,52

179 R\$ 3,62

181 R\$ 0,12

Leme, 03 de dezembro de 2.020. Publique-se.

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 072/2020 – Registro de preços para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio (CPAP e BIPAP).

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 346/2020 - Fornecedor: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.

Lote Valor Unit.

03 R\$ 360,00

Ata nº 347/2020 - Fornecedor: Air Liquide Brasil Ltda.

Lote Valor Unit.

02 R\$ 346,00

Ata nº 348/2020 - Fornecedor: Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda - ME

Lote Valor Unit.

01 R\$ 62,97

04 R\$ 62,92

Leme, 22 de dezembro de 2.020. Publique-se

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE FINANÇAS

Considerando a realização do Chamamento Público nº 001/2017-FINANCAS, para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS - SUBORDINAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, LEI 8666/93;

Considerando o interesse, a regularidade da documentação e proposta de adesão ofertada pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, e seu credenciamento (cópia anexa);

Considerando que as contratações encontram respaldo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas; aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016, e edital re-tro citado.

Justifico e determino a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual recebe o nº 003/2021, e determino a formalização da contratação do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos da proposta apresentada, a saber:

- R\$ 2,00 (Dois reais) por documento recebido Internet.
- R\$ 2,00 (Dois reais) por documento recebido em débito automático.
- R\$ 2,00 (Dois reais) por documento recebido em autoatendimento.

Após, ao Exmo. Sr. Prefeito, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Leme, 24 de Março de 2.021

RAFAEL MARADEI
Secretário de Finanças

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2021

Processo Adm. 063/2021

Despacho de Ratificação

Pelo presente, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação efetiva entre o Município de Leme e a BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, decorrente do Edital de Chamamento Público 001/17-Finanças, celebrada nos termos do Art. 25, caput, do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Leme, 24 de Março de 2.021

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

ERRATA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano; CONTRATADO: LMG Leme Comércio e Manutenção Ltda Me; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para reforma do Campo da Avenida Joaquim Lopes Aguiar; VALOR GLOBAL: R\$ 4.969,34; DATA DA ASSINATURA: 18.03.21. LICITAÇÃO: Convite nº 024/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Leme, 18 de março de 2.021

Elisa Leme de Arruda
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme – Secretaria de Saúde; LOCADOR: AD – Móveis Administração de Imóveis Ltda; OBJETO: 2º Aditamento para prorrogar por mais 12 meses o contrato, ratificando sua vigência, referente a locação do imóvel situado na Rua Cel. José Leme Franco, nº 771/777, Bela Vista, Leme/SP, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde; VALOR MENSAL: R\$ 6.555,43; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 16.03.2021. LICITAÇÃO: DISPENSADO. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Leme, 16 de Março de 2.021

Dr. Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 012/2021 – Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetria.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 035/2021 - Fornecedor: Alive Saúde Serviços Médicos Ltda

Lote Item Valor Unit

01 1 R\$ 35,01

2 R\$ 62,24

3 R\$ 38,90

4 R\$ 31,12

5 R\$ 46,68

6 R\$ 54,46

Leme, 01 de abril de 2.021

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 013/2021 – Registro de preços para aquisição de lentes e armações para os pacientes da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 042/2021 - Fornecedor: Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Eireli EPP

Lote Item Valor Unit

01 1 R\$ 32,99

2 R\$ 32,99

3 R\$ 32,99

4 R\$ 21,00

5 R\$ 39,00

6 R\$ 38,00

7 R\$ 41,00

8 R\$ 44,00

9 R\$ 38,00

10 R\$ 41,00

11 R\$ 44,00

02 1 R\$ 32,99

2 R\$ 32,99

3 R\$ 32,99

4 R\$ 21,00

5 R\$ 39,00

6 R\$ 38,00

7 R\$ 41,00

8 R\$ 44,00

9 R\$ 38,00

10 R\$ 41,00

11 R\$ 44,00

Leme, 06 de abril de 2.021

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação; CON-

TRATADO: Construtora CNT Eireli; OBJE-TO: 4º Aditamento, para serviços de pintura e pequenas reformas dos prédios de diversas unidades escola-res da rede municipal de educação, com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada da EMEB Vera Gonçalves Bueno; PRAZO: 15 dias; DATA DA ASSINATURA: 30.03.21. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 30 de março de 2.021

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Educação; DETENTORA DA ATA: Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP; OBJETO: 5.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 129/2020 para reequi-líbrio financeiro do lote 12; DATA DA ASSINATURA: 31.03.2021; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 31 de março de 2021

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação

Pregão Presencial Nº 022/2021 – Registro de preços para aquisição de combustíveis de forma parcelada.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 043/2021 - Fornecedor: Rede Sol Fuel Distribuidora S/A
Lote Percentual de desconto em face da Tabela semanal -ANP

01 9,2%
02 6,1%
03 3,5%
04 3,5%

Leme, 05 de abril de 2.021

Rodrigo Máximo
Secretário de Transportes e Viação

Pregão Presencial Nº 014/2021 – Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos, para uso nos veículos pertencentes à frota do Município de Leme/SP.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 044/2021 - Fornecedor: Pneus Leme – Centro Automotivo Ltda Me

Lote	Item	Valor Unit
01	1	R\$ 325,00
	2	R\$ 465,00
	3	R\$ 398,00
	4	R\$ 463,00
	5	R\$ 458,00
	6	R\$ 500,00
	7	R\$ 463,00
	8	R\$ 575,00
	9	R\$ 492,00
	10	R\$ 497,00
	11	R\$ 768,00
	12	R\$ 676,00
	13	R\$ 799,00
	14	R\$ 899,00
	15	R\$ 625,00
	16	R\$ 642,00
	17	R\$ 669,00
	18	R\$ 1.060,00
	19	R\$ 1.232,00
	20	R\$ 805,00
	21	R\$ 948,00
	22	R\$ 1.010,00

Leme, 07 de abril de 2.021

Rodrigo Máximo
Secretário de Transportes e Viação

EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Master Control Ltda. EPP; OBJETO: prorrogação do prazo para execução de serviços sanitários, limpeza e conservação das unidades do Município de Leme, por 12 meses a contar do seu vencimento; DATA DA ASSINATURA: 30.03.2021; LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; VALOR GLOBAL: R\$ 1.062.743,49.

Leme, 30 de março de 2021

Guilherme Schwenger Neto
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Josiane Cristina Francisco Pietro
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRA-BALHADAS DE PINTOR, MARCENEIRO E SERRALHEIRO E SEUS RESPECTIVOS AJUDANTES PARA MANUTEN-ÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Considerando a regularidade do processo;

Considerando que os preços estão compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da pregoeira, adjudicando o objeto do presente certame, da seguinte forma.

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL ESTI-MADO AD-JUDICATÁRIA
01	HORAS DE PINTOR E AJUDANTES LMG MANUTENÇÕES E COMÉR-CIO EM GERAL	6 0 7 . 0 8 8 , 0 0
02	HORAS DE MARCENEIRO E AJU-DANTES	451.740,00
03	HORAS DE SERRALHEIRO E AJUDAN- TES	462.168,00

MARIAH LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA
Formalize-se as ATAS de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do edital.
Leme, 09 de abril de 2.021

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Em decorrência das alterações, fica republicado o seu resumo conforme abaixo, ficando ainda os interessados, intimados a obterem o edital, na íntegra, junto ao site www.leme.sp.gov.br - licitações 2021 - pregão presencial.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021; OBJETO: fornecimento de Licenciamento de Uso de Programa de Informática (Softwares) abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento dos Softwares, que atendam às especificações constantes no edital e seus anexos.; DATA DE ENCERRAMENTO: 26 DE ABRIL de 2021, às 09:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 10 de abril de 2021; EDITAL: Site www.leme.sp.gov.br, Licitações 2021-Pregão presencial.

Leme, 07 de abril de 2.021

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 020/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE CONTRA O COVID-19; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2021); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2021 ATÉ AS 08:00 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACES-SO IDENTIFICADO”.

Leme, 08 de abril de 2021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 021/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO E EQUIPOS COMPATÍVEIS COM A BOMBA, PARA USO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2021); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2021 ATÉ AS 08:00 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:30 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 08 de abril de 2021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 022/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2021); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na

Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2021 ATÉ AS 08:00 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021;REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bmmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.
Leme, 08 de abril de 2021

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pre-gão Eletrônico nº. 013/2021 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI - EPP - R\$ 162.576,00

LOTE 02 – PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI - EPP - R\$ 16.257,60

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.

Leme, 06 de abril de 2021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS, PARA USO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP.

Considerando a regularidade do procedimento;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:

LOTE 01 – PNEUS LEME – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME – R\$ 803.376,00

Formalize-se a Ata de Registro de Preços nos termos do edital

Leme, 07 de abril de 2021

RODRIGO MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇO DE LOCUÇÃO COM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19, E EVENTUAIS CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Considerando a necessidade de adequações no objeto, SUSPENDO, “sine die”, o presente certame.

Leme, 07 de abril de 2021

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E E ADAPTADOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Considerando a medida liminar de suspensão dos autos, proferida nos autos do TC 008613.989.21-9;

Considerando que os apontamentos ali constantes em relação ao mérito, são passíveis de acatamento, mesmo sem decisão final da E. Corte;

Revogo o presente certame, determinando-se a abertura de novo certame, excluindo-se a exigência contida no Lote 01, relativa a restrição para participação somente de montadoras/fabricantes ou concessionárias autorizadas.

Leme, 07 de abril de 2021

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 012/2021 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – VENEZZA EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 115.500,00

LOTE 02 – VENEZZA EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 1.750,00

LOTE 03 – VENEZZA EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 7.000,00

Formalize-se o Pedido de Compra nos termos do edital.

Leme, 08 de abril de 2021

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pre-gão Eletrônico nº. 010/2021 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 69.039,50

LOTE 02 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 137.490,00

LOTE 03 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 49.500,00

LOTE 04 – SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.400,00

LOTE 05 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 17.850,00

LOTE 06 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.300,00

LOTE 07 – SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 355,00

LOTE 10 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 1.540,00

LOTE 11 – DAKFILM COMERCIAL LTDA - R\$ 13.300,00

LOTE 12 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 8.430,00

LOTE 13 – DAKFILM COMERCIAL LTDA - R\$ 59.490,00

LOTE 14 – DAKFILM COMERCIAL LTDA - R\$ 30.460,00

LOTE 15 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 63.735,00

LOTE 16 – DAKFILM COMERCIAL LTDA - R\$ 3.780,00

LOTE 17 – SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.399,80

LOTE 18 – SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 409,80

LOTE 19 – FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.833,60

LOTE 20 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 670,00

LOTE 21 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 110,00

LOTE 22 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 25.149,99

LOTE 23 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.276,00

LOTE 25 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.280,00

LOTE 26 – JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP - R\$ 2.973,60

LOTE 27 – JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP - R\$ 33.040,00

LOTE 28 – JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP - R\$ 66.080,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 08 de abril de 2021.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 - C.I. Nº 1066

Processo administrativo 205/2020

Sistema GovBr 9025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E FORNECIMENTO À POPULAÇÃO.

DETENTORA DA ATA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

C.N.P.J. 03.945.035/0001-91

Considerando os termos da justificativa encaminhada pela detentora da ata, e que passa a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição, a qual acolho;

Fica CANCELADO o lote 164 da ATA de REGISTRO Nº349/2020, a partir desta data.

Leme, 08 de abril de 2021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços finais, resultantes dos descontos ofertados são condizentes com os preços de mercado e apurados por esta Secretaria;

HOMOLOGO a decisão da pregoeira, adjudicando o objeto do presente conforme segue;

Lotes	Adjudicatária	Desconto
01 - Diesel S-10	Rede Sol Fuel Distribuidora S/A	9,2%
02 - Gasolina comum	Rede Sol Fuel Distribuidora S/A	6,1%
03 e 04 - Etanol	Rede Sol Fuel Distribuidora S/A	3,5%

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.

Leme, 05 de abril de 2021

Rodrigo Máximo
Secretário de Transporte e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão do Processo de Gestão de Carreiras - Exercício de 2021

EDITAL Nº 008/2021 - CGC

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses de outubro a dezembro de 2020 para fins de estabilidade no serviço público. Torna pública, também, a forma de utilização dos pesos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Todos os itens avaliados tiveram aplicado o mesmo peso na pontuação final das avaliações, a qual atingiu, no máximo, 100 pontos, que foram obtidos da seguinte maneira:

I – O número de itens avaliados do formulário multiplicado por 5;

II – 100 pontos, que é a pontuação máxima definida, dividido pelo resultado da multiplicação do inciso I;

III – O resultado da divisão do inciso II, multiplicado pela pontuação obtida pelo servidor na avaliação.

Grupo Ocupacional: Nível Administrativo

Referência: Novembro

Matricula	Cargo	Nota
000370	AGENTE ADMINISTRATIVO	100,00
000375	AGENTE ADMINISTRATIVO	100,00

Referência: Dezembro

Matricula	Cargo	Nota
000363	AGENTE ADMINISTRATIVO	100,00
000376	AGENTE ADMINISTRATIVO	100,00

Grupo Ocupacional: Nível Operacional

Referência: Outubro

Matricula	Cargo	Nota
000359	VIGILANTE PATRIMONIAL	100,00

Referência: Novembro

Matricula	Cargo	Nota
000367	AGENTE OPERACIONAL	100,00
000369	AGENTE OPERACIONAL	100,00
000372	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	100,00
000373	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	100,00
000374	AGENTE OPERACIONAL	100,00
000388	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	100,00

Referência: Dezembro

Matricula	Cargo	Nota
000389	AGENTE OPERACIONAL	85,00
000390	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	42,50
000391	AGENTE OPERACIONAL	97,00
000392	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	100,00

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Referência: Novembro

Matricula	Cargo	Nota
000371	QUÍMICO	100,00

Referência: Dezembro

Matricula	Cargo	Nota
000362	QUÍMICO	100,00

Informa também que o prazo para recursos referente às avaliações é de 10 (dez) dias subsequentes a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL.

Priscila Cristina Cabral André Mantoan de Oliveira
UE B – Avaliação de Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras
Desempenho do Servidor

SAECIL**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME****RESUMO DE EDITAL**

Pregão Presencial nº. 04/2021.

Data limite para entrega dos envelopes: 28 de abril de 2021, até às 13h00.

Início da Sessão Pública do Pregão: 28/04/2021, às 13h30.

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que encontra-se aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial nº. 04/2021, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivan-

do o registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva/preditiva de 08 motores elétricos WEG 250CV; procedimento conforme a Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/06 e alterações; Decretos Municipais nº. 5.312/06 e nº. 7.206/19; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 07 de abril de 2021.

FERNANDO WAGNER KLEIN
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 223/2021, de 30 de março de 2021

Nomeia Equipe de Auditoria, Avaliação e Controle Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, os seguintes membros para comporem a Equipe de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde:

Médicos:

Adilson Roberto de Maria

André Luis Mancini

Anézio Doutor Junior

David Pedrão da Silva

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Hélio Maurício Anselmo de Andrade

Roberta Lisi

Dentista:

Jocimar Gregório Macareno Junior

Enfermeiro:

Neide Aparecida da Silva Schimalz

Administrativo:

Andrea Aparecida do Nascimento Pavezi

Marcela Regina Alvares Sartore

Sílvia Maria de Oliveira Preto

Leme, 30 de março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 231/2021, de 01 de abril de 2021
Designa Secretário

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir desta data, o Sr. MAURICIO RODRIGUES RAMOS, RG 15.571.944-0, Secretário Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, para responder, cumulativamente, sem remuneração, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário.

Leme, 01 de abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas, vem por meio deste notificar o Sr. Rubens de Souza - proprietário do Imóvel à Rua Dr. Mario Teixeira de Freitas - Barra Funda - sob o número Cadastral 3.0795.0060.00-0 - à executar a limpeza do referido imóvel.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas, vem por meio deste notificar o Sr. Emerson da Silva Costa - proprietário do Imóvel à Rua Jose de Goes Trottmann - Vila Mariana sob o número Cadastral 10.2825.0048.00-0 - à executar a limpeza do referido imóvel.

Errata:

Na Imprensa Oficial de 03/04/2121 nº 3009 - Na Notificação ao Sr. Ademar

Rosa de Oliveira - proprietário do Imóvel à Rua Lourenço Leme - Vila Sumaré - sob o número Cadastral 4.0995.0025.00-0 - à executar a limpeza do imóvel supra citado. Onde se lê Rua Lourenço Leme - Leia-se Rua Francisco Jose De Mori

Edson Roberto Bazon
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
DURANTE MÊS MARÇO 2021.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.808,11
FOLHA MÊS MARÇO SERVIDORES	248.792,36
FOLHA MÊS MARÇO VEREADORES	97.015,75
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.477,31
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	32.477,31
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	24.006,94
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	24.006,94
DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	259,80
FOLHA MÊS MARÇO SERVIDORES	259,80
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.627,98
B & F BORRACHAS LTDA	32,00
CARLOS ROBERTO TORRES JUNIOR-EPP	880,00
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	53,13
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG. ELET. LTDA	147,85
FELIPE CARBINATTI ME	300,00
FENIX GAS E ÁGUA LTDA-ME	160,00
SARTORI'S COMERCIO DE COPIADORAS E SUPR.LTDA	55,00
DOTAÇÃO 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PES. DEC. DE CONTRATOS DE TERC.	1.424,00
NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	1.424,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.789,62
ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME	104,28
BANCO DO BRASIL S/A	12,47
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	286,87
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	84,30
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV DE INFORMATICA LTDA	220,00
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S. A	2.224,25
N.D. LEME COMERCIAL LTDA	39,75
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	40.817,70
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	21.413,81
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	6.160,00
NBS.PROD.P/INE.CON.SISTEMAS LTDA	13.433,24
STREIMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	630,18
TELEFONICA BRASIL S.A.	115,39
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	1.075,00
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.099,00
MAGAZINE LUIZA S/A	2.099,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	472.906,57

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública para apresentação do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022, atendendo ao dispositivo do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Devido à Pandemia de Saúde (Covid-19), conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal, que declararam estado de "Calamidade Pública", a Audiência será realizada de forma virtual. A apresentação da proposta será ao vivo, portanto, aberta a questionamentos em tempo real.

Data: 15/04/2021

Horário: 15:00h

Site para acesso: <http://videoconferencia.leme.sp.gov.br/b/con-rur-fpm>

* O site não exige cadastramento prévio. Ao realizar o acesso no dia da Audiência, solicitamos o preenchimento com nome e sobrenome para identificação dos participantes.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.639, DE 10 DE ABRIL DE 2021

"Estende o prazo e determina no Município de Leme novas medidas de contenção do Plano São Paulo, em virtude da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decretação de medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando que o Município de Leme se encontra na 1ª fase (vermelha) de retomada de atividades do Plano São Paulo;

Considerando as decisões do Comitê de Monitoramento de Crise Municipal instituído pelo Decreto n. 7.377, de 24 de março de 2.020;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando, ainda, a necessidade de conter a disseminação do Covid-19;
DECRETA:

Artigo 1º. Fica estendido até 19 de Abril de 2021 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.375 de 23 de Março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Leme.

§1º. Nenhuma atividade comercial ou de prestação de serviço poderá ser realizada, ainda que por meio de drive thru ou delivery, das 23h00min às 05h00min, ressalvados os atendimentos voltados à saúde, hospitais, postos de combustíveis e farmácias.

§2º. Ficam mantidas as proibições das atividades que geram aglomeração, ficando terminantemente vedados os eventos, shows e congêneres, incorporando-se a esta vedação:

I – o atendimento presencial ao público, em bares, restaurantes, shoppings centers, galerias e congêneres, sendo permitidos tão somente os serviços de delivery, drive thru e mediante a retirada ou "pegue e leve".

II – a realização de cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo, nos termos do Decreto Estadual nº 65.561, de 1º de março de 2021.

§3º. Recomenda-se o desempenho de atividades administrativas internas em modo remoto, em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais.

Artigo 2º. Ficam permitidas as atividades físicas individuais, de reforço muscular, fisioterápico e congêneres, desde que devidamente prescritas por profissional de saúde credenciado, com intuito de preservação da qualidade de vida da população.

Parágrafo único. Recomenda-se a não reunião ou concentração de pessoas nos espaços públicos, em especial nos parques, praças e outros locais de lazer coletivo.

Artigo 3º. Os estabelecimentos que possam manter suas atividades em funcionamento, conforme as regras deste Decreto, deverão observar as seguintes regras e procedimentos, reforçando sua fiscalização com relação a:

I - Providenciar máscaras de proteção para todos os funcionários no interior

do estabelecimento e exigir dos consumidores o uso;

II - o número de clientes e/ou consumidores no interior do estabelecimento deverá ser controlado de modo a ser limitado na proporção máxima de 1 (uma) pessoa para cada 4 (quatro) metros quadrados de área construída do imóvel;

III - deverá ser mantido pelo menos um funcionário identificado na entrada do estabelecimento com a atribuição para organização das filas externas, bem como orientação de se respeitar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

IV - deverão ser disponibilizados meios adequados para higienização das mãos dos clientes e/ou consumidores com álcool em gel ou água e sabão;

V - as filas internas nos caixas e balcões de atendimento deverão ser organizadas com fitas de isolamento ou marcação indicativa no chão de posicionamento das pessoas na fila, observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre clientes/consumidores;

VI - todas as máquinas de cartão de crédito e de débito deverão ter o teclado imediatamente higienizado após a utilização por cada cliente, garantindo-se, ainda, que cada cliente insira e retire o cartão das máquinas;

VII - Não autorizar a entrada de clientes nos respectivos estabelecimentos comerciais sem a utilização de máscaras de proteção;

VIII- Reserva da primeira hora dos estabelecimentos para atendimento a pessoas com mais de 60 anos de idade e demais integrantes do grupo de risco, com as medidas especiais de prevenção conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Caberá aos estabelecimentos zelar pela observância das condições acima referidas, sob pena de imediata interdição nos termos da Lei Complementar nº 801/2019 - Código de Posturas.

Artigo 4º. Fica determinado o reforço na fiscalização do exato cumprimento das medidas vigentes de combate e prevenção ao Covid-19, especialmente pela Vigilância Sanitária, Núcleo de Fiscalização de Posturas e Guarda Civil Municipal, por força da Lei Complementar 213 de 11 de Dezembro de 1997, artigo 136 da Lei Complementar nº 801 de 12 de Dezembro de 2019 e artigo 20 da Lei Complementar nº 820 de 26 de Março de 2020, sem prejuízo de responsabilização do infrator nos termos da legislação local e nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§1º. A inobservância da utilização obrigatória de máscaras de proteção facial quando em circulação em espaços públicos, inclusive ruas e avenidas, estabelecimentos comerciais, repartições públicas e privadas, transporte coletivo, áreas comuns de prédios e condomínios e demais ambientes coletivos sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, e/ou artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 213, de 11 de Dezembro de 1997.

§2º. Os estabelecimentos essenciais e não essenciais devidamente autorizados a funcionar pelas disposições vigentes deverão ser fiscalizados frequentemente, sendo que na ocorrência de violação, o infrator deverá ser notificado formalmente para adequação imediata, podendo sofrer a interdição imediata se apresentar risco à população em geral nos termos do artigo 134 da Lei Complementar nº 801 de 12 de Dezembro de 2019, cuja redação segue:

“Art. 134. A interdição ocorrerá nos casos em que estiver em funcionamento estabelecimento empresarial ou industrial sem o devido licenciamento e nas condições seguintes:

§ 1º De imediato, se representar risco a segurança das pessoas que estiverem presentes ou a população em geral.

§ 2º Após notificação para regularização não atendida, desde que não se configure o caso de interdição imediata.

§ 3º O levantamento da interdição somente poderá ocorrer após a regularização do licenciamento pertinente e pagamento das multas pendentes.

§ 4º A interdição somente poderá ser realizada por um fiscal de posturas.”

Artigo 5º. O descumprimento deste decreto sujeitará ao infrator multa administrativa nos termos da LC 213/97 – Lei da Vigilância em Saúde, bem como interdição e lacração do estabelecimento nos termos da LC 801/19 – Código de Posturas, sem prejuízo de outras medidas administrativas, cíveis e criminais.

Artigo 6º. Fica recomendado que não haja circulação de pessoas no âmbito do Município de Leme, no período compreendido entre as 20h00min e 05h00min, nos termos do Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021.

Artigo 7º. Fica reforçado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial para todos quando da circulação em espaços públicos, estabelecimentos comerciais, repartições públicas e privadas, transporte coletivo, áreas comuns de prédios e condomínios e demais ambientes coletivos, sem prejuízo da proibição de aglomeração de pessoas e recomendações de isolamento social para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

§1º. Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização da máscara de proteção facial.

§2º. Para fins do disposto neste decreto poderão ser utilizadas máscaras de proteção facial industrializadas ou de fabricação artesanal, produzidas com qualquer material que crie uma barreira contra a propagação do vírus, devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente as vias aéreas superiores.

§3º. A forma de uso, limpeza e descarte das máscaras deverão seguir as Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Artigo 8º. Fica mantida a suspensão do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas unidades escolares do ensino público no Município de Leme, obstando o plano de retomada de ensino até a data de 19 de Abril de 2021, quando haverá nova reclassificação.

Parágrafo único. As unidades escolares de ensino privado, de cursos técnicos e de ensino profissionalizante, que poderão retornar com suas atividades pedagógicas, com até 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos matriculados em cada unidade de ensino, conforme as diretrizes estabelecidas pelo “Plano São Paulo”, do Governo do Estado de São Paulo, mediante elaboração e apresentação de protocolo de contenção específico para o combate ao covid-19 (coronavírus), e, para o seu retorno deverão seguir as determinações contidas no Decreto Municipal nº 7.632, de 31 de março de 2021, sob pena de interdição.

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 10 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.638, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão Intersetorial de Combate ao Trabalho Infantil e outras formas de enfrentamento de violação aos direitos da criança e adolescentes no Município de Leme, e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME / SP, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e;

CONSIDERANDO a responsabilidade da sociedade em geral e do poder público em assegurar, em suas diversas áreas de atuação, os direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.069/1990, a criança e adolescente tem direito à liberdade e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e sujeito de direitos civis, humanos, sociais garantindo na Constituição Federal e nas leis;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 458, de 04 de outubro de 2001, do Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria do Estado de Assistência Social, ao estabelecer a constituição da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil, prevê que as comissões estaduais e municipais de erradicação do trabalho

infantil, de caráter consultivo e propositivo, serão constituídas por membros do governo com objetivo de contribuir para a implantação e implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, formalizadas por meios de decreto;

CONSIDERANDO a Resolução nº05, de 12 de abril de 2013, Dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinados a Estados, Municípios e Distrito Federal com a maior incidência de trabalho infantil e, da outras providências.

CONSIDERANDO ainda, que o combate ao trabalho infantil e outras formas de violação de direitos das crianças e adolescentes é um fenômeno multifatorial e complexo que exige o envolvimento de um conjunto diverso de atores das políticas públicas e sociedade organizada; e

CONSIDERANDO as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

DECRETA:

ART.1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Combate ao Trabalho Infantil e outras formas de enfrentamento de violações de direitos da criança e do adolescente do município de Leme, vinculada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, com responsabilidade de articular os diversos setores da sociedade e políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos das crianças e dos adolescentes em situação de trabalho infantil e outras violações de direitos no município.

ART.2º À Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, sem prejuízo de outras atribuições, competirá:

- I. Contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e outras formas de violação de direitos;
- II. Viabilizar a articulação intersetorial para ações relacionadas aos atendimentos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e outras violações de direitos;
- III. Articular-se com diferentes políticas públicas e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil e outras formas de violação de direitos;
- IV. Contribuir na elaboração dos planos locais de enfrentamento ao trabalho infantil e outras formas de violação de direitos;
- V. Propor ações e estratégias regionais e intersetoriais para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil quando a realidade requer soluções de âmbito regional;
- VI. Mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços socioassistenciais e as ações das diversas políticas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- VII. Colaborar com a elaboração de documentos, como protocolos e pacto que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil e outras violações de direitos;
- VIII. Apoiar o gesto da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar a oportunidade de inserção de criança e adolescentes em situação de trabalho infantil e outras violações de direitos nas atividades socioeducativas do município;
- IX. Contribuir com os Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;

ART.3º A Comissão Intersetorial de Combate ao Trabalho Infantil e outras formas de enfrentamento de violações de direitos da criança e do adolescente realizará reuniões, no mínimo trimestrais, e será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social;
- II. Secretaria da Saúde;
- III. Secretaria de Educação;
- IV. Secretária da Cultura;
- V. Secretaria de Esporte e Lazer;
- VI. Secretaria de Trabalho e Renda;
- VII. Conselho Tutelar;

VIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IX. Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

X. Guarda Civil Municipal;

§1º Os representantes dos órgãos previstos nos incisos I a VI serão, preferencialmente, servidores efetivos, a fim de garantir a continuidade do processo de avaliação e de viabilização de ações.

§2º Cada órgão indicará dois representantes, sendo um titular e outro suplente.

§3º Atividades exercidas pelos membros da Comissão de que trata este artigo não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público;

§4º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais e Presidentes dos Conselhos que compõem a Comissão.

§5º O presidente será eleito através de eleição por maioria entre os membros comissão.

§6º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

ART.4º Conforme avaliação e anuência dos membros da Comissão poderão, ocasionalmente, ser convidados a participar das reuniões representantes dos seguintes segmentos:

- I. Ministério Público Estadual;
- II. Ministério Público do Trabalho;
- III. Delegacia Regional do Trabalho;
- IV. Sindicatos;
- V. Organizações não Governamentais;
- VI. Instituições Formadoras;
- VII. Instituições de Pesquisa;

ART.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ART.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Disciplina a atuação da Coordenação de Gestão de Riscos e Auditoria Interna Governamental após a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CONTROLADORIA GERAL DE LEME, por intermédio do CONTROLADOR GERAL, no uso das atribuições estabelecidas pela legislação municipal, e considerando as atribuições da Coordenação de Gestão de Riscos e Auditoria Interna, resolve:

Art. 1º. Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aprovar o Plano de Trabalho 2021-2024 da Coordenação da Gestão de Riscos e Auditoria Interna, na forma que especifica nesta Resolução.

Art. 2º. Considerando os crimes previstos na Lei de Licitações, fica determinada a atuação da Coordenação da Gestão de Riscos e Auditoria Interna Governamental nas seguintes situações e hipóteses:

I – Quando ocorrerem indícios de frustração de procedimento licitatório ou indicio de fraude em favor de terceiro decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II – Quando ocorrer patrocínio indevido, direta ou indiretamente, de interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

III – Quando for admitida, possibilitada ou dada causa a qualquer modifica-

ção ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, ocorrer pagamento com preferência da ordem cronológica de sua exigibilidade;

IV - Quando ocorrer impedimento, perturbação ou fraude a realização de qualquer ato de processo licitatório;

V - Quando ocorrer a violação de sigilo em licitação ou se apurar ter sido proporcionada a terceiro o ensejo de devassá-lo;

VI - Quando ocorrer o afastamento ou tentativa de se afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ou se verificar que pelo mesmo motivo que participante de procedimento licitatório se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

VII - Quando ocorrer indício de fraude, em prejuízo da Administração Pública em licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

- a) entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- b) fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
- c) entrega de uma mercadoria por outra;
- d) alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- e) qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato;
- f) Quando se admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo;
- g) Quando se celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;
- h) Quando se apurar ter sido obstada, impedida ou dificultada injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito;
- i) Quando se omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse.

Art. 3º. Todos os agentes públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional que tiverem conhecimento das irregularidades descritas, ou da existência de indícios mínimos, deverão encaminhar informações e documentos acerca dos fatos a Controladoria Geral do Município de Leme a fim da análise e providências pertinentes.

Art. 4º. Todas as compras e/ou contratações diretas realizadas pela Administração Pública Municipal poderão ser objeto de auditoria por amostragem após a conclusão do procedimento.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIO BRAIDO NETO
Controlador Geral do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 06 de Abril de 2021.

Processo Administrativo: nº 10/2021 Período: 06/04/2021 a 31/12/2021

Interessada: Associação Cultural e Esportiva União de Leme

CNPJ: 55.341.010/0001-82

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para

Crianças, adolescentes, jovens e famílias de leme.

Em cumprimento às disposições do Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a inexigibilidade de chamamento público, para as atividades voltadas e

vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP Associação Cultural e Esportiva União de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 150 usuários através do SCFV;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir ocorrência de situações de risco social, através de uma intervenção social planejada, de caráter preventivo e proativo, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos.

O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a inexigibilidade uma vez que a supracitada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atua no município para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 10/2021 de 06 de abril de 2021.

Dispõe sobre a Alteração do Plano de Trabalho da OSCIP ACEUL- Associação Cultural e Esportiva de Leme com referência à Utilização dos recursos provenientes do Convênio Municipal, com reserva orçamentária do ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2020 de 10 de dezembro de 2020, que aprova o Plano de Trabalho da ACEUL para a utilização dos recursos do Convênio Municipal para o ano de 2021.

CONSIDERANDO a deliberações da plenária realizadas na Reunião Extraordinária nº 03/2021 do dia 06 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Alteração do Plano de Trabalho da OSCIP ACEUL- Associação Cultural e Esportiva de Leme com referência à Utilização dos recursos provenientes do Convênio Municipal, com reserva orçamentária do ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 06 de abril de 2021.

Renata Maria Baccaro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS